

REQUERIMENTO

(Do Srs. Lúcio Vale, Remídio Monai e outros)

Requer regime de urgência na apreciação do Projeto de Lei nº 3.729, de 2004, e seus apensos.

Senhor Presidente:

Requeremos a V. Exa., nos termos do art. 155 do Regimento Interno, regime de urgência na apreciação do **Projeto de Lei nº 3.729, de 2004, e seus apensos, Projetos de Lei nº 3.957, de 2004, nº 5.435, de 2005, nº 5.576, de 2005, nº 1.147, de 2007, nº 2.029, de 2007, nº 358, de 2011, nº 1.700, de 2011, nº 2.941, de 2011, nº 5.716, de 2013, nº 5.918, de 2013, nº 6.908, de 2013, nº 8.062, de 2014, e nº 1.546, de 2015.**

JUSTIFICAÇÃO

O licenciamento ambiental tornou-se um dos temas mais controvertidos e menos compreendidos do País. Critica-se tudo no processo de licenciamento: a demora injustificada, as exigências burocráticas excessivas, as decisões pouco fundamentadas, a insensatez desenvolvimentista de empreendedores, a contaminação ideológica do processo.

O estudo desenvolvido pelo Centro de Estudos e Debates Estratégicos da Câmara dos Deputados – CEDES –, acerca do desafio logístico do Arco Norte, aponta como uma das causas para o caos no licenciamento ambiental a “anomia”, isto é, a ausência de lei, que teria transformado o procedimento em um reino de discricionariedade administrativa.

A ausência de regras setoriais ou temáticas (por exemplo, sobre compensação social) resulta na obrigação de cada empreendedor de equacionar demandas não derivadas do potencial impacto social ou ambiental direto do empreendimento proposto, permitindo extrapolações por parte dos intervenientes no processo.

Não existe no País um foro, em nível nacional, que debata e defina as prioridades de investimento em infraestrutura e de preservação ambiental. Na prática, os ministérios travam embate dentro do governo, no Congresso e na mídia, para fazer valer, em cada caso e pontualmente, suas prioridades.

A avaliação ambiental estratégica, contemplada no substitutivo ao PL nº 3729/2004, aprovado na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável – CMADS –, é um mecanismo que insere a variável ambiental precisamente no momento de planejamento de políticas de construção de infraestrutura. A sua adoção por um país ou por uma instituição decisória denota maturidade política, na medida em que é um passo essencial para o desenvolvimento sustentável.

O licenciamento ambiental encontra-se atualmente em um quadro de crise institucional e normativa. A falta de delimitação explícita de responsabilidades tem levado o instrumento a incorporar inúmeras funções que não lhe são típicas e tampouco próprias.

No momento em que o País precisa romper com o círculo vicioso da crise e encarar o desafio do aumento da produtividade na economia, faz-se necessário a existência de regras claras para o licenciamento ambiental, de forma a viabilizar os investimentos em infraestrutura

Diante da extrema relevância da matéria, do consenso obtido entre os diferentes setores nas discussões da CMADS e do clamor da sociedade pela aprovação de uma lei de licenciamento, há muito aguardada, requeremos, como forma de dar ao País uma resposta aos problemas econômicos atravessados, urgência urgentíssima para a tramitação das referidas proposições.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado LUCIO VALE
(Presidente do Cedes)

Deputado REMÍDIO MONAI
(Relator)

Deputado CAPITÃO AUGUSTO

Deputado PAULO TEIXEIRA

Deputado CABO SABINO

Deputado PEDRO UCZAI

Deputado CARLOS MELLES

Deputada PROF^a DORINHA SEABRA
REZENDE

Deputada CRISTIANE BRASIL

Deputado RÔMULO GOUVEIA

Deputado EVAIR DE MELO

Deputado RONALDO BENEDET

Deputado FÉLIX MENDONÇA
JÚNIOR

Deputado RUBENS OTONI

Deputado JAIME MARTINS

Deputado VALMIR PRASCIDELLI

Deputado JHC

Deputado VINICIUS GURGEL

Deputado LUIZ LAURO FILHO

Deputado VÍTOR LIPPI